



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3509

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto N° 040/2022, De 24 De Fevereiro De 2022** - Regulamenta o licenciamento de obras e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Regulamenta o licenciamento de obras e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência e simplificação dos procedimentos relativos à aprovação de projetos de execução de obras novas, reformas e expedição de alvarás de licenciamento de obras.

CONSIDERANDO, ainda, que incumbe à Municipalidade zelar pela qualidade das construções civis urbanas, com o objetivo de garantir um meio ambiente mais organizado, sustentável e esteticamente adequado;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de polícia de que dispõe a Administração Pública, que lhe permite impor limitações à liberdade e à propriedade, com vistas a garantir o bem comum

DECRETA

Art. 1º - A execução de qualquer edificação ou reforma será precedida do seguinte ato administrativo:

I - aprovação do projeto através da emissão de Alvará de construção, Autorização de reforma ou Licença,

Parágrafo único – As construções com área superior a 750,00 m² (setecentos e cinquenta) metros quadrados, deverão estar acompanhadas do Projeto de Pânico e Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Os projetos de construção ou reforma deverão ser apresentados perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que só terão sua aprovação definitiva após análise da Procuradoria Geral do município, contendo os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

I - planta de situação e localização na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos) onde constarão:

- a) a projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais, proprietários confrontantes e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
- b) as dimensões do lote e dos afastamentos em relação às divisas e às outras edificações porventura existentes;
- c) orientação quanto ao norte magnético;
- d) indicação da numeração do lote a ser construído e cota de sua amarração com o logradouro mais próximo;
- e) relação contendo área do lote, área de projeção de cada unidade, índice de ocupação, área total construída e o índice de utilização;
- f) planta baixa de cada pavimento que comporte a construção, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta), determinando:
- g) cortes transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);
- h) projeto ou croqui mostrando o destino das águas servidas e águas pluviais;

Parágrafo Único – Todos os documentos deverão ser apresentados em arquivo físico e digital, no formato DWG.

Art. 3º - No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou consertado, de acordo com a legenda nele apresentada: “Paredes existentes a manter” em duas linhas cheias; “paredes existentes a demolir” em duas linhas pontilhadas e “paredes a construir” em duas linhas cheias hachuriadas.

Art. 4º - Para efeito de aprovação de projetos ou concessão de licença, o interessado deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) os seguintes documentos, que só terão a aprovação definitiva após serem submetidos para análise pela Procuradoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

Município, a qual emitirá parecer acerca da aprovação de projetos ou concessão de licença:

- I.** requerimento solicitando a aprovação do projeto assinado pelo interessado ou procurador legal, acompanhado de certidão de ocupação, posse ou propriedade do imóvel;
- II.** projeto de arquitetura conforme especificação, que deverá ser apresentado e assinado pelo interessado, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico da obra em 02 jogos completos, dos quais, após visados, 01 será devolvido ao requerente junto com a respectiva licença, ficando o outro arquivado;
- III.** duas cópias do Memorial Descritivo da obra e das Especificações técnicas de Materiais utilizados, além de 01 cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/BR.

Art. 5º - Os Alvarás ou Autorizações terão validade de 04 (quatro) anos, caso necessite de mais tempo, deverá ser solicitada a sua renovação.

Art. 6º - Concluída a construção, antes da ocupação, deverá ser solicitada a emissão do “Habite-se” ou autorização de funcionamento, a qual só será emitida após a análise pela Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer em caso concreto.

Art. 7º - Nenhuma construção será permitida em vias/logradouros públicos sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Art. 8º - O descumprimento das normas elencadas neste decreto poderá ensejar as sanções previstas nos termos do artigo 226 da Lei Municipal n.º 386/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 24 de fevereiro de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

3